



LEI MUNICIPAL Nº 1.858/2023

“Institui gratificação ao servidor efetivo designado como Agente de Contratação Referente a Resolução nº06/2023 da Lei 14.133 do Poder Legislativo de Santana da Ponte Pensa e dá providências correlatas.”

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º. Fica instituída a gratificação ao servidor efetivo designado como Agente de Contratação do Poder Legislativo de Santana da Ponte Pensa no importe de 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos) de sua remuneração. Reajustada anualmente, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º. A gratificação mensal será concedida a partir da nomeação do servidor através de Portaria.

§ 2º. A gratificação não se incorporará aos vencimentos e não será computada nem acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

ARTIGO 2º. As despesas com a execução da presente Lei, serão custeadas com dotação própria consignada no orçamento da própria Câmara, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 19 de setembro de 2023.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos

CPNJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Avenida São Joaquim, nº 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101